



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0019
F-1797

LEI Nº 321 , DE 30 DE novembro DE 1979.

EMENTA:

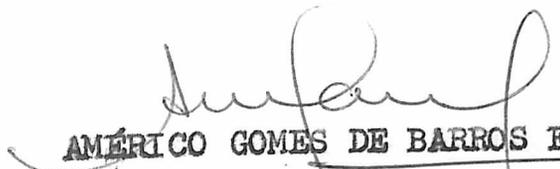
Ratifica os termos do Convênio celebrado entre o MOBRAL CENTRAL e a Comissão Municipal do MOBRAL com a intervenção da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, referente ao Programa de Alfabetização Funcional/TV em recepção controlada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ratificado e com fundamento no Inciso V, do Artigo 58, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro, o Convênio celebrado entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRA L- com a intervenção da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias para fins de execução do Programa de Alfabetização Funcional/TV em Recepção controlada - com o montante previsto em R\$39.000,00 - (Trinta e Nove Mil Cruzeiros).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de novembro de 1979.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL